

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0103/88

AUTORIZA APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a estudantes que cursam ensino superior em outros municípios, na importância de até Cr\$ 450.000,00 (QUATRO CENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), destinados a custeio de despesa de transporte dos mesmos durante o ano letivo.

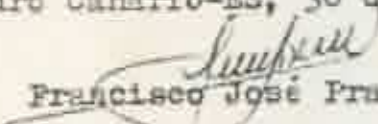
§ 1º - Os estudantes beneficiados pela presente Lei, não poderão fazer uso de outros benefícios que tenha relação direta ou indiretamente, exceto as vantagens de cargos na administração municipal.

§ 2º - O constante nesta Lei não abrange aqueles que não utilizam do transporte constante, passem fixar residência fora do município e ou encerre suas atividades como aluno na faculdade.

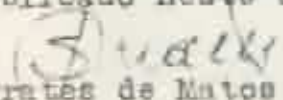
Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, de igual importância, para custeio das despesas criadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 19 de Abril de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 30 de maio de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicação neste Gabinete e afixação no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete